Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro, v.12, 2025
ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

A REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL DE LINHARES: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS NA EDUCAÇÃO

SOCIAL REINTEGRATION IN THE LINHARES PRISON SYSTEM: CHALLENGES AND STRATEGIES IN EDUCATION

Aline da Silva Meireles Lima

Graduanda em Pedagogia, Faculdade de Ensino Superior de Linhares, Brasil

E-mail: alinelima7079@gmail.com

Andréa Scopel Piol

Professora doutora, do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (FACELI) e Pedagoga da Prefeitura Municipal de Aracruz. Brasil.

E-mail: andrea.scopel.piol@gmail.com

Luciane Martins de Oliveira Matos

Professora Doutora Titular, do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade de Ensino Superior de Linhares (FACELI) e Pedagoga da Escola de Ensino Fundamental e Médio Emir de Macedo Gomes. Brasil.

E-mail: lucianemartins.matos@gmail.com

Recebido: 01/06/2025 – Aceito: 23/06/2025

Resumo

A educação é reconhecida como um direito fundamental para o desenvolvimento humano e a construção de uma sociedade mais inclusiva. No contexto do sistema prisional, esse direito assume um papel ainda mais significativo, pois representa uma oportunidade concreta de transformação social, pessoal e profissional para indivíduos privados de liberdade. O presente artigo investiga o

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

processo de ensino e aprendizagem na reintegração social dos apenados em uma unidade penitenciária de Linhares/ES, assim como os desafios e as dificuldades enfrentadas nas estratégias de ensino. A pesquisa parte do pressuposto de que a educação pode contribuir significativamente para a ressocialização de indivíduos privados de liberdade, promovendo transformação pessoal, redução da reincidência criminal e ampliação de oportunidades futuras. Para este estudo, foi realizada uma pesquisa de campo com abordagem qualitativa e caráter exploratório, a partir de entrevistas semiestruturadas aplicadas no sistema prisional de Linhares/ES. Os resultados evidenciam que, embora existam iniciativas educacionais em funcionamento, diversos desafios ainda persistem, como a escassez de materiais didáticos, limitações estruturais, falta de profissionais qualificados e descontinuidade dos programas devido à rotatividade dos internos.

Palavras-chave: Educação prisional; Reintegração social; Educação de Jovens e Adultos.

Abstract

Education is recognized as a fundamental right for human development and the construction of a more inclusive society. In the context of the prison system, this right assumes an even more significant role, as it represents a concrete opportunity for social, personal and professional transformation for individuals deprived of liberty. This article investigates the teaching and learning process in the social reintegration of inmates in a penitentiary unit in Linhares/ES, as well as the challenges and difficulties faced in teaching strategies. The research is based on the assumption that education can contribute significantly to the resocialization of individuals deprived of liberty, promoting personal transformation, reducing criminal recidivism and expanding future opportunities. For this study, a qualitative and exploratory field research was conducted, based on semi-structured interviews applied in the prison system of Linhares/ES. The results show that, although there are educational initiatives in operation, several challenges still persist, such as the scarcity of teaching materials, structural limitations, lack of qualified professionals and discontinuity of programs due to inmate turnover.

Keywords: Prison education; Social reintegration; Youth and Adult Education.

1. Introdução

Discutir a inclusão é abordar um tema repleto de controvérsias. Ao tratar do conceito de inclusão, é essencial levantar as seguintes questões: Inclusão em quê? Inclusão de quem? Segundo Souza (2019, p. 52), a inclusão “refere-se à inserção de determinados

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

grupos em uma determinada ordem de coisas" que, em algumas perspectivas, podem ser consideradas positiva, em outras, pode ser questionada.

Já a exclusão, no sentido freiriano, Freire (1983) refere-se a um processo no qual o indivíduo é desumanizado e marginalizado, vivendo em uma situação de opressão. A exclusão pode ser entendida em diversas dimensões, como os aspectos físicos, psicológicos, étnicos, sociais, a orientação sexual, entre outras questões em que a sociedade realiza julgamentos.

A sociedade sempre foi marcada por mecanismos de inclusão e exclusão que determina quem pertence a determinados espaços e quem é marginalizado deles. Esses processos influenciam diretamente o acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde, trabalho e moradia. Quando determinados grupos sociais, muitas vezes vulneráveis se veem privados dessas oportunidades, acabam mais suscetíveis a contextos de violência, criminalização e, consequentemente, ao sistema de punição estatal (Novo, 2020).

A prisão surge, então, como um dos instrumentos mais visíveis de exclusão social. Historicamente, ela não apenas isola o indivíduo do convívio social, mas também estigmatiza, dificultando qualquer possibilidade de reintegração plena após o cumprimento da pena. Mais do que um espaço de correção, a prisão frequentemente se torna um reflexo das desigualdades estruturais, abrigando, em sua maioria, pessoas oriundas de contextos de vulnerabilidade econômica e social (Foucault, 1996).

A partir dessa perspectiva, é essencial analisar o sistema prisional não apenas como um local de contenção de delitos, mas como uma engrenagem que perpetua ciclos de exclusão. Entender sua lógica, suas falhas estruturais e seu impacto na sociedade amplia o debate sobre justiça social, políticas públicas e os reais objetivos das penas privativas de liberdade.

De acordo com Faustino (2018), a educação entrou no sistema prisional somente a partir de 1950, com o objetivo de contribuir para a ressocialização dos privados de liberdade. Até, então, a prisão era um lugar de contenção de pessoas e não havia proposta em requalificá-las para inseri-la novamente ao seio da sociedade. A partir de 1950, as unidades prisionais foram gradativamente implementando os programas educacionais dentro dos seus sistemas.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Em diversos estados brasileiros, a implementação da educação no sistema prisional ocorreu de forma tardia. Assim, a inclusão dos apenados em programas educacionais é um avanço recente e ainda está em processo de consolidação. No entanto, ao abordar o conceito de inclusão, é fundamental adotar uma visão crítica, pois uma [1]macroinclusão de pessoas privadas de liberdade no sistema educacional pode resultar em microexclusão quando não são oferecidas as condições adequadas para o pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem dentro do ambiente prisional (Foucault, 1996).

Nesse sentido, a escolha deste tema surgiu da curiosidade em compreender como se desenvolve o processo educacional de reintegração social no sistema prisional de Linhares. Ora, o ensino-aprendizagem no sistema prisional vai além da simples transmissão de conteúdos formais? Busca promover conhecimentos que contribuem para “as vidas” dos sujeitos internos ou busca apenas à remissão penal? Que efeitos o currículo de um sistema prisional pode provocar nos sujeitos internos?

Souza (2019) aponta que, a partir da década de 1950, a educação foi introduzida nas unidades prisionais de forma desorganizada, sem o devido planejamento e sem considerar aspectos essenciais, como a estrutura física dos presídios, o perfil dos apenados e o papel dos diferentes agentes envolvidos no processo educacional, incluindo professores, policiais penais e gestores das unidades prisionais. É importante destacar que o Brasil viveu por anos sob o regime militar, e sua transição para a democracia ainda é recente. Por isso, traços do militarismo permanecem enraizados no sistema prisional, influenciando sua gestão e práticas institucionais.

Sob essa perspectiva, implantar no sistema prisional uma proposta pedagógica simplesmente replicada do modelo educacional externo, sem considerar suas especificidades, pode gerar uma lacuna significativa entre o que é oferecido e as reais necessidades dos educandos privados de liberdade. Entendemos que a educação no sistema prisional desempenha um papel importante na vida dos

[1] Macroinclusão envolve “ações planejadas em nível político e institucional, capazes de transformar a estrutura social, promovendo justiça, equidade e acessibilidade em larga escala” (Mantoan, 2003, p. 90).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

apenados, funcionando como um instrumento de transformação social. Dado que a prisão é um espaço historicamente marcado pela repressão e pela negação de direitos, cabe, então, a educação prisional resinificar essa realidade, promovendo um ensino reflexivo, crítico, humanizado e capaz de dar sentido às vivências dos encarcerados.

Destinada a homens e mulheres em regime fechado ou semiaberto, sob a tutela do Estado, a educação prisional tem como principal objetivo a ressocialização dos apenados. No entanto, criar ambientes pedagógicos adequados dentro das penitenciárias com salas arejadas, bibliotecas e materiais didáticos apropriados representa um grande desafio. Nesse contexto, surge a reflexão: a Educação de Jovens e Adultos oferecida no sistema prisional é, de fato, inclusiva?

Portanto, é necessário estar atento ao fato de que, em determinadas situações, a inclusão pode se tornar uma nova forma de exclusão. A macroinclusão busca, por meio de dispositivos legais, integrar grupos historicamente marginalizados em serviços e programas sociais. No caso da educação prisional, a implementação de políticas públicas que asseguram o direito ao ensino regular configura-se como uma macroinclusão. Contudo, sem a devida adaptação às realidades do sistema prisional, essa inclusão corre o risco de ser meramente formal, falhando em atingir seus objetivos de ressocialização e promoção de cidadania (Faustino, 2018).

Segundo Foucault (1996) a inclusão de pessoas privadas de liberdade no sistema educacional configura-se como uma macroinclusão. No entanto, no contexto brasileiro, ainda prevalece uma cultura de pré-julgamento, onde grande parte da sociedade se sente no direito de condenar moralmente aqueles que cometeram delitos ou crimes. Essa mentalidade é ainda mais acentuada dentro dos presídios, criando um ambiente hostil que dificulta o pleno desenvolvimento de propostas educacionais.

Essa visão positivista contribui para a existência de múltiplas barreiras que limitam a eficácia da educação no sistema prisional. Atualmente, observa-se uma preocupação maior com a quantidade de apenados atendidos pelos programas educacionais do que com a qualidade do ensino oferecido. Esse enfoque nos números, em detrimento de uma educação significativa e transformadora,

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

compromete o verdadeiro potencial da educação prisional como ferramenta de reintegração social.

Nesse sentido, a pesquisa propõe investigar o processo de ensino e aprendizagem na reintegração social dos apenados no sistema prisional de Linhares/ES. Assim, lançamos a seguinte questão: Quais são os desafios e as dificuldades enfrentadas nas estratégias de ensino de uma unidade penitenciária de Linhares?

Nessa perspectiva, objetivamos analisar o processo educacional como ferramenta de reintegração social no sistema prisional, assim como trazer os desafios e as estratégias de ensino em uma unidade prisional, no município de Linhares. Para tanto, a metodologia foi realizada por meio de uma pesquisa de campo, de abordagem qualitativa exploratória, a partir de entrevistas com docentes de um sistema prisional de Linhares.

2. Revisão da Literatura

Sistema penitenciário no Brasil

A dignidade humana é resguardada pela Constituição Federal de 1988, que assegura uma proteção ampla aos direitos fundamentais, contemplando todas as necessidades essenciais de cada indivíduo. No entanto, quando esses direitos são violados, ocorre um desequilíbrio social que atinge a essência da condição humana, ferindo princípios invioláveis e indisponíveis. Diante desse cenário, nos coloca a pensar: como avaliar um sistema penitenciário sobrecarregado, onde indivíduos, afastados do convívio social devido a condutas ilícitas, permanecem retidos até o cumprimento de suas penas?

A Constituição Federal de 1988 também trouxe importantes avanços na proteção de crianças e adolescentes, ampliando os direitos fundamentais e sociais destinados a esse grupo. Essa ampliação gerou maior responsabilidade para todos os entes federativos, de forma concorrente, envolvendo ainda as famílias e a sociedade civil no processo de garantia desses direitos, um avanço em relação às antigas políticas centradas apenas em fundações de amparo ao menor infrator (Souza, 2019).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

No Brasil, o sistema penitenciário tem sido alvo constante de críticas e questionamentos quanto à sua eficácia, desde o processo de encarceramento até a etapa de ressocialização dos apenados. Entre os principais problemas apontados, destaca-se a má gestão das unidades prisionais: o excesso de controle pode comprometer a integridade física e psicológica dos reeducados, enquanto a omissão e a negligência facilitam a ocorrência de motins e outros episódios de violência (Faustino, 2018).

Diante desses efeitos e da falta de políticas e ações governamentais quanto ao sistema prisional, novas alternativas estão sendo aplicadas, com o objetivo de fazer do encarceramento, apenas um meio, pois o fim será a inclusão destes ao meio social.

É adequado que esses cidadãos privados de sua liberdade tenham que responder pelos seus atos, ou aguardar os cumprimentos legais, porém, deve se resguardar as condições físicas e psicológicas, conforme determina a organização jurídica. Nesse sentido, cabe ao judiciário garantir que os direitos fundamentais dos apenados sejam cumpridos (Freire, 1983).

Assim, a reintegração social exige a implementação de políticas públicas efetivas nos sistemas penitenciários, que assegurem condições adequadas de tratamento, inclusive sob o aspecto psicológico como forma de mitigar a crítica situação carcerário brasileiro. A ausência de uma abordagem humanizada e estruturada tem contribuído para o agravamento das violações de direitos dentro das unidades prisionais, refletindo-se em altos índices de reincidência e na dificuldade de ressocialização dos apenados. Para que o sistema penal cumpra seu papel social, é fundamental que os presos tenham acesso não apenas à assistência jurídica, médica e material, mas também à educação, ao trabalho e ao acompanhamento psicológico contínuo (Souza, 2019).

Conforme destaca Freire (1983), os centros prisionais estaduais enfrentam sérias dificuldades devido à ausência de políticas concretas voltadas aos resultados previstos pela Lei de Execuções Penais (LEP). Soma-se a isso o fato de que a colaboração da União com os Estados é recente, iniciada apenas em 2006, com a criação do presídio federal de Catanduvas, no Paraná. Essa unidade foi construída para dá suporte dos aos Estados diante da falta de vagas e da

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

necessidade de isolar presos de alta periculosidade que representam risco à ordem pública.

A sociedade moderna entende que um dos meios que possibilitam o convívio civilizado dos seres humanos é o respeito às normas legais que proíbem determinas condutas. Nesse contexto, aqueles que descumprem os pactos sociais estabelecidos são punidos, legalmente, de diversas formas. A respeito das regras penais, uma das formas de penalização daqueles que se encontram à margem da lei é o aprisionamento por meio da privação de liberdade, a qual ocorre em presídios e em instituições anteriormente delimitadas para esse fim (Novo, 2020).

O aprisionamento do indivíduo com comportamento desviante do padrão objetivado pela sociedade não é uma prática recente. Nesse contexto, é necessário compreender de onde surgiu a prisão e como esta funciona atualmente como um pacto social. Assim, é evidente que as leis são necessárias para o convívio em sociedade. Naturalmente, para que estas leis sejam efetivas, é necessário haver punição a quem transgredi-las, o que é feito pelo aparato estatal, já que este é quem mantém o poder de punir.

O Brasil é um dos países com maiores problemas com prisões. Não é difícil encontrar notícias, artigos, livros e outros meios de divulgação que abordem as dificuldades enfrentadas pelos “residentes” prisionais como superlotação, impureza, alimentação inadequada, falta de água potável, abuso sexual, uso de drogas e insegurança constante, onde: nas prisões clássicas existem condições que podem exercer efeitos nefastos sobre a saúde dos internos. As deficiências de alojamentos e de alimentação facilitam o desenvolvimento da tuberculose, enfermidade por excelência nas prisões. Contribuem igualmente para deteriorar a saúde dos reclusos as más condições de higiene dos locais, originadas na falta de ar, na umidade e nos odores nauseabundos (Faustino, 2018).

Nesse contexto, cresce a consciência sobre a necessidade de proteger e preservar a dignidade humana, especialmente diante das precárias condições do sistema prisional brasileiro. Esse tema tem sido amplamente debatido por juristas, professores de direito e acadêmicos, que denunciam a violação sistemática dos direitos fundamentais dos apenados. O Brasil, enquanto

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

signatário de importantes tratados internacionais de direitos humanos, como a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, desumanas ou Degradantes, a Convenção Internacional sobre Direitos Civis e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, compromete-se a garantir que pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com dignidade, reconhecendo-as como membros da sociedade, ainda que sob a custódia do Estado.

Contudo, a realidade prisional brasileira revela um cenário alarmante: superlotação, instabilidade estrutural e condições insalubres transformam os presídios em ambientes propícios à propagação de doenças e epidemias. Esses problemas estruturais, somados à má alimentação, ausência de atividades físicas, uso de drogas, falta de saneamento básico e violência institucionalizada, agravam o estado de saúde dos detentos. Muitos ingressam no sistema com saúde estável e saem debilitados ou acometidos por doenças graves (Souza, 2019).

Além dos impactos físicos, o confinamento em ambientes degradantes afeta profundamente o aspecto psicológico e social dos apenados. A exposição contínua à subcultura criminal, a ociosidade forçada, a alienação mental, a perda gradual da capacidade de trabalho e o comprometimento da saúde transformam o cárcere em um ambiente que, longe de promover a ressocialização, estimula a reincidência. Essas prisões, frequentemente descritas como "sementeiras da reincidência", acabam por perpetuar ciclos de criminalidade ao invés de rompê-los.

Apesar das constantes denúncias e do arcabouço legal que orienta o respeito aos direitos humanos, o Estado brasileiro e seus legisladores, em grande parte, limitam-se a endurecer o Código Penal, sem promover reformas estruturais que visem a melhoria do sistema prisional. Em muitos casos, o apenado é tratado de forma desumana, vivendo em condições análogas às de um animal enjaulado, evidenciando o descaso estatal em relação à população carcerária.

O processo de reintegração social, remissão de pena e de ressocialização

A educação é mencionada nas principais convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, o Pacto Internacional dos

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969 e em outras. Então, o acesso à instrução é assinalado como direitos humanos capaz de propiciar dignidade, cidadania e civilidade a toda humanidade (Oliveira,2019).

Skovsmose (2019, p. 22) conceitua a educação nos seguintes termos:

A Educação como um conjunto de ações essenciais para a edificação do indivíduo em face da convivência social. Eis a nossa definição: a Educação consiste num conjunto de procedimentos, decisões e ações que, provenientes da convivência familiar, escolar e social, objetivam a edificação daquele ser humano que a própria sociedade almeja.

Assim, a reintegração educacional no sistema prisional brasileiro é um processo fundamental para a reintegração social de pessoas privadas de liberdade. A educação é vista como uma ferramenta importante para reduzir a reincidência criminal e promover a inclusão social e profissional dos detentos (Oliveira, 2019).

Nesse contexto, destacamos alguns pontos importantes sobre o processo de reintegração:

a. **Direito garantido:** A educação no sistema prisional é um direito garantido pela Lei de Execução Penal (LEP). Isso inclui desde a alfabetização até o ensino superior e cursos técnicos; Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (Enem PPL) (Faustino, 2018).

b. **Modelos de sucesso:** A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (Apac) é um método baseado no respeito à dignidade humana e na responsabilidade individual, com resultados positivos na reintegração dos detentos. São iniciativas como a ampliação e reforma de espaços educacionais em penitenciárias, como a Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US) no Paraná, têm melhorado o ambiente para estudos e reintegração social (Skovsmose, 2019).

c. **Impacto na autoestima e autoconhecimento:** A educação no contexto prisional tem um impacto profundo na construção da autoestima, na promoção do autoconhecimento e na reinvenção do indivíduo. Não se resume apenas a um diploma, mas é uma ferramenta de transformação pessoal e social. No entanto, a educação prisional oferece benefícios importantes, como a remição de pena e a

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

promoção de uma cidadania ativa. No entanto, a educação no sistema prisional brasileiro enfrenta uma série de desafios significativos, que dificultam a implementação de programas educacionais eficazes (Faustino, 2018).

d. **Infraestrutura inadequada:** Muitas prisões no Brasil não possuem salas de aula adequadas, bibliotecas ou recursos tecnológicos necessários para um ambiente de aprendizagem eficaz. A superlotação é um problema crônico nas prisões brasileiras, o que torna difícil organizar atividades educacionais de maneira ordenada e segura. Há uma escassez de professores qualificados dispostos a trabalhar no ambiente prisional, além de uma falta de apoio pedagógico e administrativo (Skovsmose, 2019).

e. **Segurança:** As questões de segurança podem limitar o acesso dos internos às áreas de ensino e restringir a movimentação dentro das unidades prisionais, afetando a continuidade das atividades educacionais (Oliveira, 2019).

f. **Continuidade educacional:** A falta de políticas públicas eficazes e de financiamento adequado para a educação prisional resulta em programas fragmentados e inconsistentes. Muitos internos enfrentam problemas psicológicos e emocionais que podem dificultar a aprendizagem e a participação ativa nos programas educacionais (Oliveira, 2019).

g. **Integração com o mercado de trabalho:** Além da educação formal, é fundamental oferecer cursos técnicos e profissionalizantes que facilitem a reintegração dos detentos ao mercado de trabalho após a liberdade (Skovsmose, 2019).

A remição de pena é um benefício concedido aos detentos que participam de atividades laborais, educacionais ou de leitura enquanto cumprem suas sentenças. Esse mecanismo é regulamentado pela Lei de Execução Penal (LEP) e tem como objetivo incentivar a ressocialização e o desenvolvimento pessoal dos internos.

Identificamos três formas de remição de pena: **Trabalho:** para cada três dias de trabalho, o detento pode reduzir um dia de sua pena. O trabalho pode ser realizado dentro ou fora do estabelecimento prisional, em atividades como serviços gerais, oficinas, entre outros (Skovsmose, 2019). **Estudo:** A participação em cursos de ensino fundamental, médio, profissionalizante, superior ou de

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

requalificação profissional também permite a remição de pena. Para cada 12 horas de estudo são concedidas a remição de um dia de pena. Isso inclui participação no Enem PPL e outros programas educacionais (Oliveira, 2019); **Leitura:** Alguns estados brasileiros desenvolvem programas de remição por leitura, onde os detentos podem ler livros e produzir resenhas ou relatórios de leitura. A cada obra lida e analisada, o detento pode reduzir um número específico de dias de sua pena, conforme a regulamentação local (Souza, 2019).

A ressocialização dos detentos envolve um conjunto de ações e programas voltados para a reintegração social e profissional dos indivíduos que cumpriram suas penas. As estratégias e iniciativas são: Educação e capacitação profissional; Apoio psicológico e social; Parcerias com empresas; Projetos de inclusão social (Skovsmose, 2019).

Essas iniciativas são fundamentais para promover a reintegração dos ex-detentos na sociedade e reduzir a reincidência criminal, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva. Esses desafios destacam a importância de um suporte abrangente e multifacetado para a ressocialização de ex-detentos, incluindo educação, emprego, apoio psicológico, e programas de reinserção social.

A Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no sistema prisional constitui uma importante ferramenta de ressocialização e de garantia de direitos fundamentais, conforme assegura a Constituição Federal de 1988, que prevê a educação como um direito de todos e dever do Estado (art. 205). Em consonância, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seus artigos 17 e 18, reconhece a educação como um direito do apenado e uma obrigação do poder público, determinando a oferta do ensino regular e da formação profissional no interior das unidades prisionais (Brasil, 1984).

A proposta pedagógica nas prisões deve considerar as especificidades do público alvo, respeitando os direitos humanos, a dignidade da pessoa privada de liberdade e as condições reais de funcionamento das unidades prisionais. Desse modo, a EJA no sistema penitenciário dever ir além do ensino formal, respeitando a trajetória dos presos (Novo, 2020).

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

De acordo com o Censo da Educação Básica (INEP/MEC), o Brasil tem evidenciado avanços na ampliação da oferta de EJA em unidades prisionais. No entanto, persistem vários desafios como a escassez de professores especializados, interrupção das aulas por motivos administrativos, rotatividade dos apenados e a carência de espaços físicos adequados. Como nota Faustino (2018), muitos detentos não concluíram a escolarização básica, o que torna a EJA um canal essencial para a reconstrução de trajetórias educacionais interrompidas.

No Espírito Santo, ações conjuntas entre a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) têm garantido o acesso dos reclusos ao ensino em diversas unidades prisionais capixabas. São ofertadas turmas de EJA em diferentes etapas, com destaque para o uso de recursos pedagógicos adaptados à realidade prisional. Iniciativas como o Projeto "Educar para Ressocializar" têm buscado integrar ensino formal, qualificação profissional e leitura crítica da realidade, contribuindo para a reintegração social e a redução da reincidência (Novo, 2020).

O Espírito Santo possui mais de 30 unidades com atendimento educacional ativo, atendendo a centenas de reeducandos em turmas de EJA. Conforme aponta Faustino (2018), a continuidade pedagógica é prejudicada por transferências frequentes e, ainda, não há muito incentivo institucional ao ensino como prática sistemática de ressocialização.

Autores como Freire (1983) reforçam a importância de uma educação libertadora e dialógica, especialmente em contextos de exclusão social. No sistema prisional, essa abordagem ganha ainda mais relevância, pois se trata de um espaço marcado pela negação de direitos, onde a educação pode ser o elo entre o recluso e a possibilidade de reconstrução de sua identidade cidadã. Para Freire (1983, p.52), “ensinar exige respeito à autonomia do educando” o que implica, no caso dos privados de liberdade, o reconhecimento de sua condição humana mesmo diante da restrição de liberdade.

Em síntese, a EJA no sistema prisional capixaba e brasileiro configura-se como uma política pública essencial, ainda que cercada de desafios estruturais e institucionais. Para alcançar maior efetividade, é necessário um esforço articulado

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

entre os sistemas de justiça, educação e administração prisional, bem como uma mudança de paradigma que compreenda a educação como um direito inalienável, inclusive no cárcere (Oliveira, 2019).

A educação nas prisões não se limita à alfabetização ou ao cumprimento de uma obrigação legal. Trata-se, como defende Faustino (2018), de uma prática transformadora que tem potencial para romper ciclos de exclusão social, violência e reincidência criminal. Dados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) apontam que, cerca de 70% da população carcerária brasileira, não completou o ensino fundamental, o que evidencia uma trajetória de marginalização social anterior ao ingresso no sistema prisional. Essa realidade reforça a necessidade de uma política educacional séria e permanente, que atue de forma preventiva e reparadora.

No Espírito Santo, apesar dos avanços conquistados nos últimos anos, como a expansão das turmas de EJA e a formação de professores para atuação nas unidades prisionais, ainda existem obstáculos significativos. A superlotação carcerária, a limitação de espaços físicos para salas de aula, a rotatividade dos detentos e a falta de prioridade orçamentária para a educação nas prisões são alguns dos fatores que comprometem a continuidade e a qualidade do ensino. Além disso, muitos apenados enfrentam resistência cultural e institucional, encontrando em parte do corpo técnico e da gestão prisional uma visão punitivista que marginaliza iniciativas educacionais (Faustino, 2018).

A atuação docente, nesse contexto, também exige preparação específica. Para Oliveira (2019) o educador que leciona em unidades prisionais deve estar sensibilizado para as questões sociais, emocionais e históricas que envolvem seus alunos, e precisa lidar com limitações materiais, inseguranças institucionais e com a dualidade entre as lógicas da punição e da educação. Nesse sentido, são necessários programas de formação continuada, apoio psicopedagógico e valorização profissional.

A educação nas prisões, especialmente por meio da EJA, também cumpre papel relevante na promoção da dignidade humana e no resgate da identidade social do preso. De acordo com Faustino (2018), a educação popular é um caminho estratégico para a participação cidadã de sujeitos historicamente excluídos.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Assim, a escola na prisão deve ir além do conteúdo curricular, promovendo reflexões críticas sobre direitos, deveres, história de vida e projetos futuros.

Vale ressaltar que iniciativas exitosas dependem do envolvimento de múltiplos atores: Estado, sociedade civil, organizações não governamentais, universidades e setor produtivo. Projetos de remição de pena por estudo, programas de leitura, oficinas culturais e qualificação profissional integrada à EJA têm apresentado resultados positivos, tanto no Espírito Santo quanto em outros estados. Todavia, para que essas experiências deixem de ser pontuais e passem a compor uma política pública estruturada, é necessário financiamento contínuo, monitoramento de resultados e integração entre os sistemas de educação e justiça (Novo, 2020).

Do ponto de vista legal, o Brasil possui marcos importantes que respaldam a educação prisional, como o Plano Nacional de Educação nas Prisões (2014–2024), que estabelece diretrizes, metas e ações para garantir o acesso, a permanência e a qualidade da educação nos estabelecimentos penais. O plano prevê, entre outras medidas, a criação de bibliotecas, a formação de educadores, o uso de tecnologias adaptadas e a inclusão dos apenados no Censo Escolar. No entanto, a efetivação dessas diretrizes ainda é desigual entre os estados e depende fortemente da vontade política e da capacidade de articulação institucional (Faustino, 2018).

Portanto, a Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional deve ser compreendida como uma política de Estado, e não apenas como um serviço complementar. Sua consolidação requer mais do que boa vontade: exige planejamento, orçamento, formação profissional, articulação federativa e, sobretudo, uma mudança de mentalidade que reconheça a educação como direito fundamental, mesmo no cárcere (Oliveira, 2019).

3. Metodologia

Para este estudo, realizamos uma pesquisa de campo, de abordagem qualitativa e caráter exploratório, a partir de entrevistas realizadas com dez (10) professores de uma penitenciária, no município de Linhares/ES, entre os meses de fevereiro e abril de 2025. As entrevistas tiveram como objetivo investigar as dificuldades, os

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

desafios e as estratégias do ensino aprendizagem como ferramenta de reintegração social no sistema prisional de Linhares.

A pesquisa científica pode ser considerada um dos percursos indispensáveis na construção do conhecimento, pois dela suscita a busca por resultados produzidos por um raciocínio analítico, proporcionando o conhecimento ampliado sobre as mais diversas áreas e realidades sociais (Prodanov; Freitas, 2013).

Para Lakatos; Marconi (2011, p. 43) ela é considerada como:

Um procedimento formal com método de pensamento reflexivo que requer um tratamento científico e se constitui no caminho para se conhecer a realidade ou para descobrir verdades parciais. Significa muito mais do que apenas procurar a verdade: é encontrar respostas para questões propostas, utilizando métodos científicos.

Nesse contexto, uma pesquisa é um processo sistemático de construção do conhecimento, que tem como objetivos principais gerar novos conhecimentos, corroborando ou contestando algum conhecimento preexistente. É resumidamente um processo de aprendizagem, tanto do indivíduo que a realiza, quanto da comunidade na qual está se desenvolve (Gil, 2011).

4. Resultados e Discussão

Percepção de professores/as no sistema prisional de Linhares

A partir da análise de dados, evidenciamos que a educação no sistema prisional de Linhares, embora reconhecida como direito e como estratégia de ressocialização, enfrenta desafios significativos para a sua efetivação. Assim, observamos que a oferta de atividades educacionais está presente na unidade, porém, com abrangência limitada, não atendendo à totalidade da população carcerária interessada em participar.

No que se refere ao processo de ensino e aprendizagem dos apenados, abordamos a seguinte interrogação aos professores: Como você percebe a importância do processo de ensino e de aprendizagem na reintegração social dos presos?

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

***Professor 01**: A Reintegração do interno junto à sociedade, preparando na educação e fazendo com que ele entenda a necessidade de sua aprendizagem.*

***Professor 02**: É de suma importância para a reintegração, os estudantes se envolvem com os conteúdos e são participativos.*

***Professor 03:** Suma importância. Retira a infantilidade característica do aprisionamento e melhora a autoestima, até a saúde física e mental.*

***Professor 04:** O ensino aprendizagem contribui para novas perspectivas de vida dos internos.*

***Professor 05:** O processo é de extrema importância para a reintegração social da vida social de cada indivíduo.*

***Professor 06:** A importância do ensino aprendizagem na reintegração social dos presos é muito importante porque esclarece os conhecimentos e os tornam mais críticos e consciente sobre a vida.*

***Professor 07:** No processo de reintegração, o ensino aprendizagem é de extrema importância para resgatar o que não foi possível ou não foi dado como prioridade.*

***Professor 08:** Oportunidade de recuperar o ensino perdido e ter novas oportunidades que o estudo pode proporcionar.*

***Professor 09:** mediar de forma contextualizada, para que compreendam com exatidão sobre o papel na sociedade.*

***Professor 10:** A importância do ensino é, às vezes, dificultosa, porque nem tudo você consegue trabalhar, devido ao sistema.*

Conseguimos notar, a partir da fala dos entrevistados, a importância da educação no processo de reintegração social dos internos, reconhecendo que o acesso ao conhecimento contribui para o fortalecimento da autoestima, o desenvolvimento do pensamento crítico e a construção de novas perspectivas de vida. Os professores descrevem a atuação na prisão como desafiadora, mas também transformadora, ressaltando que os trabalhos com os apenados fizeram resinificar o próprio papel do educador na sociedade.

Sob esse olhar, indagamos aos professores: Quais são os principais desafios enfrentados ao ensinar no sistema prisional?

***Professor 01:** a falta de recursos que podem ser usados dentro do sistema prisional.*

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

***Professor 02**: falta de tecnologia.*

***Professor 03**: material didático (restrição na entrada); maior integração entre os monitores/e inspetores, pois os mesmos impõem, às vezes, obstáculos para entrada de materiais para o enriquecimento das aulas.*

***Professor 04:** procedimentos com entrada de materiais, falta de recursos e falta de apoio pela unidade.*

***Professor 05**: entre todos os desafios, a maior dificuldade é a falta de tecnologia para auxiliar nas metodologias atuais.*

***Professor 06:** o principal desafio que eu enfrento é que como eles estão muito tempo sem estudar, eles não lembram muito dos conteúdos.*

***Professor 07**: um dos principais desafios é o fato do educando estar "afastado" por algum tempo da escola.*

***Professor 08**: falta de recursos pedagógicos, desmotivação do aluno, ambiente insalubre.*

***Professor 09:** alinhar parâmetros entre saúde, educação, assistência e segurança.*

***Professor 10:** muitas vezes, os desafios enfrentados no sistema prisional são complexos, por parte do sistema.*

Diante das respostas, podemos observar vários desafios enfrentados na prática docente, como a escassez de materiais pedagógicos, a ausência de acesso à internet e a falta de recursos tecnológicos. Além disso, apontaram a rigidez das normas institucionais que muitas vezes, restringem a entrada de materiais e o planejamento de atividades diferenciadas. Tais limitações são características frequentes no contexto da educação prisional, conforme apontado por Foucault (1987), ao discutir o controle institucional sobre os corpos e saberes nos espaços de confinamento.

Outro desafio recorrente mencionado é a questão da defasagem educacional dos apenados, que apresentam, em sua maioria, dificuldades de leitura, escrita e raciocínio lógico, exigindo do professor a criação de estratégias pedagógicas diferenciadas e inclusivas. Nesse sentido, Freire (2011) destaca a importância da prática educativa libertadora e dialógica, que considera a realidade do educando e promova sua autonomia, especialmente em contextos de exclusão social.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Dando sequência às perguntas, questionamos, então: Que estratégias pedagógicas vocês utilizavam para tornar o ensino e a aprendizagem mais acessível e significativa para os apenados?

Professor 01*: A linguagem não formal, e atividades dentro da realidade da unidade, e banner do conteúdo da disciplina.*

Professor 02: *Materiais lúdicos e metodologias mais atuais.*

Professor 03: *Uso de data show, atividades lúdicas (jogos e recortes).*

Professor 04: *Uso de slides, vídeos, atividades práticas e jogos didáticos.*

Professor 05: *As estratégias são limitadas devido ao ambiente onde trabalhamos, mas utilizamos estratégias que auxiliam os alunos com conteúdo e principalmente estratégias para reintegração social.*

Professor 06: *Uma estratégia que eu utilizo é fazê-los acreditar que sim, é possível aprender, basta ter força de vontade.*

Professor 07: *Tentar colocar os estudantes no contexto apresentado para haver uma melhor possibilidade de interesse.*

Professor 08: *Recursos de mídia, linguagem simples e objetiva.*

Professor 09*: Tais aulas de sociologia acontecem com abordagens dentro da realidade social atual com reportagens, textos reflexivos, rodas de conversa.*

Professor 10: *Trabalhar com clareza no ensino aprendizagem, interagindo com as práticas em sala de aula.*

Podemos perceber, a partir da fala dos professores, que há diferentes estratégias de ensino utilizadas, como a utilização de slides, jogos, recortes e recursos de mídias, mesmo com as limitações impostas pelo sistema. Essas ações ajudam a tornar o conteúdo mais acessível e relevante para os internos, facilitando a compreensão e o interesse pelo aprendizado. A contextualização dos conteúdos, por exemplo, é vista como uma ferramenta importante para conectar o que é ensinado com a realidade dos presos, tornando o ensino mais significativo.

Segundo Freire (2011) é essencial que o/a docente reconheça o contexto do educando e promova um ensino dialógico, capaz de gerar sentido dialógico e crítico. Já Libâneo (1994) destaca que a utilização de metodologias ativas e significativas contribui para a construção do conhecimento, especialmente em ambientes educacionais com desafios específicos.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Além disso, Gadotti (2000) afirma que a educação deve se pautar na transformação social, o que reforça o papel da escola no cárcere como um espaço de resistência e ressignificação da trajetória dos sujeitos privados de liberdade.

Por isso, perguntamos: Como vocês contextualizam os conteúdos para a realidade dos alunos privados de liberdade?

Professor 01: *Trabalhando com adultos, as profissões que eles têm conhecimento, antes de serem condenados.*

Professor 02*: ChatGPT, filmes, músicas, atividades lúdicas.*

Professor 03: *Através de apostilas e slides.*

Professor 04: *Aulas expositivas e dialogadas, buscando a participação dos internos e tirar dúvidas deles.*

Professor 05: *A contextualização é feita para atingir o objetivo é conectar com a realidade do apenado.*

Professor 06: *Fazendo um resumo de cada conteúdo, tornando a aprendizagem um pouco mais fácil.*

Professor 07: *Tento contextualizar com temas atuais e de interesse para a apresentação do conteúdo ser mais interessante.*

Professor 08: *Por meio de músicas, filmes.*

Professor 09: *Não respondeu.*

Professor 10: *Com práticas, realizado por professor e alunos.*

Apesar das adversidades, os professores relatam a adoção de estratégias que visam tornar o processo de ensino-aprendizagem mais significativo. Dentre elas, destacam-se a contextualização dos conteúdos à realidade dos detentos, atividades lúdicas, filmes e o uso de metodologias participativas e a promoção de projetos interdisciplinares com foco em valores sociais e cidadania.

Assim, Freire (2011) aponta que o conhecimento deve partir da realidade do educando, de modo a despertar seu interesse e possibilitar uma educação problematizadora e libertadora. O autor destaca que ensinar exige respeitar os saberes dos educandos e criar pontes entre o conteúdo formal e suas vivências concretas. Gadotti (2000), também, reforça a importância de práticas pedagógicas que desenvolvam a cidadania, especialmente em espaços de exclusão social como o sistema prisional.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Trazendo relevância ao assunto, também perguntamos a opinião dos professores sobre como o processo de ensino e de aprendizagem pode contribuir para o desenvolvimento crítico e social dos presos.

Professor 01: *Para uma nova vida fora das grades.*

Professor 02: *Sim, quanto maior o conhecimento melhor o desenvolvimento crítico dos estudantes.*

Professor 03: *Melhora na sua linguagem verbal, autoestima, se tornam inclusos na sociedade.*

Professor 04: *As novas perspectivas de vida e de mundo contribuem para ampliar o desenvolvimento crítico e social dos internos.*

Professor 05: *A contribuição para agregar na vida do apenado para obter conhecimento social e crítico.*

Professor 06: *O ensino aprendizagem contribui muito para que os alunos sejam mais críticos e consigam voltar ao convívio em sociedade.*

Professor 07: *O processo ajuda para o desenvolvimento crítico e social, pois o "conhecimento" leva à possibilidade e, talvez, facilidade de posicionamento e escolhas.*

Professor 08: *Os alunos começam a ter novas visões de mundo, acreditam que são capazes e que podem mudar de vida.*

Professor 09: *Muito.*

Professor 10: *Formação para se tornar um cidadão.*

Segundo os relatos, os apenados tornam-se mais críticos, passando a ter novas perspectivas de vida e de mundo, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social dos internos. Nesse sentido, Moacir Gadotti (2000) enfatiza que a educação deve estar voltada para a formação da cidadania, especialmente em contextos de exclusão social, como o sistema prisional. Assim, Freire (2011) argumenta que a educação é um ato político que visa à libertação dos oprimidos e a transformação da realidade, defendendo que a alfabetização e o desenvolvimento do pensamento crítico possibilitam ao sujeito reconhecer sua inserção no mundo e agir sobre ele.

Nesse sentido, a pesquisa afirma, a partir das entrevistas, que os presos apresentam dificuldades em relação às suas aprendizagens, professores/as

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

apontam a questão de eles estarem muito tempo “fora da escola”. Relatam que muitos, apesar de estarem em defasagem idade-série, ainda, não sabem ler ou apresentam muita dificuldade na leitura, na escrita, na interpretação textual e nas operações básicas de matemática. Além de destacarem a ausência de mídias, de estrutura e de recursos.

Entretanto, os/as docentes especificam alguns projetos interdisciplinares que são desenvolvidos no âmbito do processo escolar para melhorar as aprendizagens dos internos, tais como: os projetos que envolvem confecções de materiais, eventos, feira de ciências, trabalho com datas comemorativas. Projetos de leitura, artesanato, pintura, crochê, informática, além de práticas desenvolvidas dentro das disciplinas para estimular a curiosidade dos alunos, como “mentes literárias”, em que cada um recebe um livro e produz uma resenha, assim, há um envolvimento mais significativo nessas práticas diferenciadas, afirmam os entrevistados.

Nessa perspectiva, apontam algumas sugestões para melhoria do ensino no sistema prisional e na reintegração social dos presos, tais como**:** entrada de materiais e recursos tecnológicos para os estudantes, quebrando a rigidez; formação para inspetores junto aos professores; aula de campo; formação específica para a modalidade EJA e para prática pedagógica no sistema prisional; integração entre escola e segurança.

Em relação ao ambiente físico e estrutural do sistema prisional, perguntamos aos docentes se este influencia no aprendizado dos internos.

Professor 01: Sim, um local que não influencia na aprendizagem e sim no emocional dos alunos.

Professor 02: Sim, o ambiente sempre influencia; uma boa estrutura deixa as aulas mais dinâmicas.

Professor 03: Sim. Um ambiente “limpo” e acolhedor melhora muito o desenvolvimento em sala de aula. Limpo desde a higiene pessoal até a estrutura física da sala.

Professor 04: Com certeza. Um ambiente bem estruturado é capaz de estimular e instigar a aprendizagem dos internos.

Professor 05: sim, um ambiente onde temos uma estrutura e equipamentos

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

tecnológicos tem grande influência no ensino.

Professor 06: Acredito que sim, porque os ambientes têm o poder de nos dar mais clareza, e tornar as aulas mais atrativas.

Professor 07: Acredito que a influência aparece a partir do interesse. Portanto, independente do ambiente, o importante é o "envolvimento".

Professor 08: Sim, uma boa estrutura deixa os alunos mais confortáveis, o que acaba deixando as aulas dinâmicas.

Professor 09: Muito. O ambiente por si já traz frieza. Por este motivo as aulas precisam ser bem elaboradas.

Professor 10: Não.

Diante das respostas, foi possível perceber a importância do ambiente físico no processo de ensino e de aprendizagem. A maioria dos professores entende que o ambiente bem estruturado, limpos e acolhedor estimulam a participação e o desenvolvimento dos internos. No entanto, há também opiniões divergentes, como a do "professor 10" que acredita que o ambiente por si só não influencia o aprendizado.

Nesse contexto, é pertinente mencionar que Michel Foucault (1987) – em sua obra *Vigiar e Punir: nascimento da prisão* –, realiza uma análise crítica sobre o sistema penal moderno e a forma como as instituições exercem o controle sobre os corpos e as condutas dos indivíduos. Para o autor, a prisão não cumpre, de fato, o papel de regenerar o indivíduo, mas sim de reproduzir um sistema de vigilância e dominação que exclui e rotula os sujeitos como desviantes.

A partir da perspectiva Foucault lana, a educação surge como uma ruptura com o ciclo disciplinar, ao permitir que o indivíduo privado de liberdade não seja reduzido apenas à condição de punido, mas reconhecido como sujeito capaz de aprender, refletir e reconstruir sua trajetória. A oferta de ensino no cárcere, ainda que no enfrentamento de inúmeros obstáculos estruturais e institucionais, constitui um espaço de resistência e possibilidade, promovendo não apenas o aprendizado de conteúdos formais, mas também o resgate da cidadania e da dignidade humana (Foucault, 1987).

Dessa forma, verifica-se que, embora a educação no sistema prisional de Linhares esteja institucionalizada, ainda é preciso avançar na superação dos

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

desafios estruturais, administrativos e sociais que limitam sua eficácia. É fundamental que o poder público amplie os investimentos na educação prisional, garantindo condições adequadas de ensino, formação continuada para os educadores e ações integradas com outras políticas sociais voltadas à reintegração do apenado à sociedade (Novo 2020).

Desse modo, os resultados da pesquisa dialogam com a crítica estrutural proposta por Foucault, demonstrando que a reintegração social só será efetiva quando a prisão deixar de ser um espaço exclusivo de punição e controle, e passar a ser também um ambiente de educação, reflexão e transformação.

Nessa perspectiva, os resultados da pesquisa evidenciam que, apesar dos inúmeros desafios estruturais, pedagógicos e institucionais, a educação no sistema prisional se revela como uma ferramenta que tenta promover a humanização e a reintegração social. Os professores, por meio de sua atuação comprometida, são agentes fundamentais nesse processo, sendo necessário que recebam maior valorização e suporte por parte das políticas públicas. A experiência relatada pelos docentes confirma que a escola na prisão pode ser um espaço real de reconstrução de vidas, desde que haja investimento, sensibilidade e reconhecimento de sua importância social. Tal fato corrobora a literatura, que aponta a educação como fator de transformação e de resgate da dignidade da pessoa privada de liberdade (Souza, 2019).

Apesar dos avanços, os depoimentos dos profissionais entrevistados apontaram obstáculos recorrentes, como a escassez de salas de aula adequadas, a limitação de recursos pedagógicos, a rotatividade dos internos e a carência de profissionais especializados para o trabalho em ambiente prisional. Além disso, a superlotação da unidade e as prioridades operacionais relacionadas à segurança dificultam a continuidade dos processos educativos (Skovsmose, 2019).

Outro ponto observado é a percepção positiva dos educadores sobre a educação como meio de construção da cidadania, mas que necessita de articulação com políticas públicas externas, sobretudo no que diz respeito à inclusão social do egresso. Muitos detentos, mesmo após concluírem etapas escolares ou cursos de qualificação, enfrentam preconceito e dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

Os dados indicam ainda que os programas de remição de pena por estudo têm sido um incentivo importante para a adesão dos apenados à escola. No entanto, é necessário que essa motivação vá além da redução de pena, e se consolide como processo de valorização pessoal e de reconstrução de projetos de vida.

Os dados obtidos por meio das entrevistas revelaram que a presença da educação no sistema prisional de Linhares representa uma alternativa concreta ao modelo punitivo tradicional, oferecendo aos internos a oportunidade de reconstrução pessoal e social.

5. Conclusão

A presente pesquisa permitiu evidenciar que a educação constitui uma ferramenta essencial no processo de reintegração social de indivíduos privados de liberdade, especialmente no contexto do sistema prisional de Linhares. Através da análise das práticas educacionais desenvolvidas na unidade prisional, foi possível identificar que, apesar dos avanços na oferta de ensino, ainda existem diversos desafios a serem enfrentados para que a educação cumpra efetivamente seu papel de transformação e ressocialização.

Ficou evidente que os internos que têm acesso à educação demonstram maior capacidade de reflexão, disciplina e construção de novos projetos de vida. Contudo, fatores como infraestrutura inadequada, escassez de profissionais capacitados, falta de materiais didáticos e rotatividade da população carcerária comprometem a continuidade e a qualidade das ações educativas.

Além disso, a articulação entre educação, trabalho e políticas públicas de apoio ao egresso ainda é incipiente, dificultando a reintegração plena dos apenados à sociedade após o cumprimento da pena. Torna-se, portanto, urgente a ampliação dos investimentos em políticas educacionais no sistema prisional, com enfoque na humanização do cumprimento da pena e na valorização da dignidade da pessoa humana.

Conclui-se que a educação não deve ser vista apenas como um instrumento de remição de pena, mas como direito fundamental e como oportunidade concreta de reconstrução de trajetórias. Para tanto, é necessário que o Estado, em parceria

ISSN 2178-6925
DOI: 10.61164/rmnm.v12i1.4219

com a sociedade civil, promova ações integradas, sustentáveis e inclusivas, capazes de garantir o acesso, a permanência e a qualidade do ensino no ambiente prisional, contribuindo, assim, para a efetiva reintegração social e para a redução da reincidência criminal.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 10 maio 2025.

FAUSTINO, Ana Carolina. Macroinclusão e microexclusão no contexto educacional. *Revista Eletrônica de Educação*, v. 12, n. 3, p. 1–18, set./dez. 2018.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 1996.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. 13. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GADOTTI, Moacir. Educação e cidadania. São Paulo: Cortez, 2000.

GIL, Antonio Carlos. Metodologia do ensino superior. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

NOVO, Benigno Núñez. A educação prisional no Brasil. Disponível em: https://meuartigo.brasilescola.uol.com.br/educacao/a-educacao-prisional-nobrasil.htm#:~:text=E%20a%20Lei%20de%20Execu%C3%A7%C3%A3o,a%20forma%C3%A7%C3%A3o%20profissional%20do%20preso. Acesso em: 30 out. 2024.

OLIVEIRA, Sebastião Monteiro. Educação de jovens e adultos em tempos de incertezas. São Paulo: Soul, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. Novo Hamburgo, RS: Feevale, 2013.

SKOVSMOSE, Ole. Inclusão, encontros e cenários. *Educação Matemática em Revista*, v. 24, n. 64, p. 14–27, set./dez. 2019.

SOUZA, Oberdan Miguel Rodrigues de. A matemática financeira aplicada ao ensino de matemática em escolas prisionais como ferramenta para ressocialização. In: **CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONEDU**, 2019, João Pessoa. *Anais* [...]. João Pessoa: Realize Editora, 2019. Disponível em: https://editorarealize.com.br/editora/ebooks/conedu/2019/ebook1/PROPOSTA_EV127_MD4_ID14770_01102019225157.pdf. Acesso em: 10 maio 2025.